

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 080/2025 – EMPREL

ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE TI - OFÍCIO URB/DPR Nº 791/2025

SEI Nº 16.002371/2025-13

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 080/2025 - Em Resposta ao OFÍCIO URB/DPR Nº 791/2025– URB - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício Nº 791/2025-URB/DPR para aquisição de equipamentos de TI, que tem por objeto “*Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.672/1986, solicitamos o Parecer para aquisição, por esta Autarquia de 103 notebooks, oriundos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Processo Eletrônico nº 00309.003071/2023-02 – SEAD – PI*”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE da P.R., através do Ofício URB/DPR Nº 791/2025, de 21 de outubro de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A URB/Recife enfrenta sérios desafios operacionais devido a um parque tecnológico obsoleto e ineficiente. Os equipamentos atuais possuem vida útil avançada, desempenho insuficiente e exigem manutenção corretiva frequente, o que prejudica a produtividade das equipes e a execução de atividades cruciais para a gestão urbana.

As principais deficiências observadas e que justificam a renovação são: Obsolescência Tecnológica: Equipamentos com mais de cinco anos não conseguem rodar softwares modernos (CAD, SIG, sistemas corporativos), limitando a capacidade operacional.

Baixa Confiabilidade: Falhas constantes de hardware interrompem as atividades administrativas e técnicas, impactando a prestação de serviços públicos.

Limitações de Mobilidade: A falta de notebooks adequados dificulta o trabalho remoto, visitas técnicas e a integração com sistemas em campo.

Custos Elevados de Manutenção: Os reparos em equipamentos antigos são antieconômicos quando comparados à aquisição de novos, uma prática já condenada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quando a aquisição se mostra mais vantajosa.

A necessidade, portanto, é renovar parte do parque tecnológico com computadores de uso corporativo, novos, com garantia e suporte técnico on-site, garantindo a continuidade e a

qualidade dos serviços públicos, em vez de continuar investindo em upgrades de componentes que se provaram ineficazes e caros a longo prazo.

ESCOPO DA ANÁLISE

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

DOS EQUIPAMENTOS DESEJADOS

Oriundos da adesão na condição de “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Processo Eletrônico nº 00309.003071/2023-02 – SEAD – PI - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Descrição
122	Notebook Tipo III - LENOVO THINKPAD E14 RYZEN7. 1. Processador: 1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 15.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/ 1.2. Processador deve possuir no mínimo 8 núcleos; 1.3 Deve possuir clock mínimo de 1.8 GHZ (sem turbo Max); 1.4. Cache mínimo de 16 MB 2. Memória Principal: 2.1. Dotada com tecnologia DDR4, 3200 MHz e do tipo SO-DIMM ou superior; 2.2. 16 (Dezesseis) GB de memória instalada expansível a 24 GB. 3. BIOS: 3.1. Senha de inicialização; 3.2. Senha de supervisor; 3.3. Senha NVMe. 4. Placa mãe: 4.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não produ-

- zida em regime de OEM ou personalizada;
- 4.2. Possui 3 portas USB, sendo pelo menos 01 x 2.0, 1 x 3.2, 1x USB-C 3.2, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- 4.3. Deve possuir no mínimo 01 x HDMI;
- 4.4. O produto deve possuir Firmware TPM 2.0 ou superior integrado;
5. Unidade de disco rígido:
- 5.1. Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, SSD de 512 GB M2, PCIe 3.0 NVMe;
6. Conectividade:
- 6.1. Placa de rede Wireless 802.11ax, 2X2 e Bluetooth ou superior;
- 6.2. Placa de Rede 10/100/1000.
7. Controladora de áudio integrada High Definition:
- 7.1. Integrada à placa mãe;
- 7.2. Deve possuir conector para Headphone e microfone, sendo aceito conector combo.
8. Câmera:
- 8.1. Deve possuir webcam, integrada ao equipamento com resolução mínima de 720p;
- 8.2. Deve possuir trava mecânica para WEB CAM.
9. Bateria:
- 9.1. Bateria de Ion Lítio com no mínimo 45 Wh com durabilidade mínima de 12 horas.
10. Gabinete:
- 10.1. Deve possuir peso máximo de 1,7 Kg;
- 10.2. Deve possuir tela de no máximo 14" FHD antirreflexo.
11. Teclado:
- 11.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows e Padrão ABNT;
- 11.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
12. Touchpad:
- 12.1. Touchpad com suporte a configuração de MultiGestos;
- 12.2. Dispositivo Apontador UltraNav (TrackPoint + TouchPad).
13. Softwares Inclusos:
- 13.1. Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits;
- 13.2. Acompanha Software de segurança e Monitoramento, conforme Anexo I A.
14. GARANTIA:
- 14.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante;
- 14.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 14.3. A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante na modalidade on-site. Caso a garantia padrão do equipamento não

	seja a solicitada, deve ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia ou deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada, sob pena de desclassificação. 15. Certificações: 15.1 O produto deve possuir no mínimo EPEAT na categoria Gold 15.2. O produto deve possuir ENERGY STAR 8.0; 15.2. O produto ofertado deve possuir RoHS; 15.3. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 60950; 15.4. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 61000; 15.5. Deverá ser apresentada declaração do licitante informando quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência. Deverá ser informado o telefone Local ou 0800 para abertura de chamados técnicos. 15.6. Todas as certificações acima exigidas deverão ser apresentadas na fase de lançamento das propostas na plataforma licitações-e dos produtos ofertados. A ausência de tais comprovações desclassifica o licitante. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP
--	---

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia dos equipamentos e utilização dos recursos. A garantia de 12 (doze) meses para o item não está aderente as políticas de aquisição da Prefeitura do Recife, bem como alinhadas as melhores práticas de aquisição de bens de TI recomendados pelos órgãos de estudos desse mercado para as aquisições pelos órgãos públicos.

ANEXOS

Anexo 1 – OFÍCIO URB/DPR Nº 791/2025 - SEI Nº 16.002371/2025-13

Anexo 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL Nº 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI) - PROCESSO SEI Nº 00309.003071/2023-02

Anexo 3 – Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)

CONCLUSÃO

Após análise técnica das especificações contidas na documentação referenciada pelo OFÍCIO URB/DPR Nº 791/2025, referente à contratação de equipamentos microcomputadores notebooks, oriundos da adesão na condição de “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/20235, atestamos que os equipamentos propostos demonstram conformidade com as normas, padrões e requisitos estabelecidos para integração e operação na Rede Corporativa da Prefeitura do Recife.

A avaliação técnica não evidenciou potenciais impactos negativos no desempenho da infraestrutura de TI municipal decorrentes do uso no ambiente operacional do referido modelo.

Em consonância com os resultados da análise, não se identificam óbices técnicos à aquisição dos equipamentos desejados.

Recife, 12 de novembro de 2025

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário